F	s.		

MUNICÍPIO DE MANGUALDE CÂMARA MUNICIPAL ATA № 14/2023

Reunião ordinária de 06 de julho de 2023

Aos seis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 15/2021, de 13 de outubro, estando também presentes os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021
FALTAS
Faltou a esta reunião, o senhor presidente da câmara, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, por se encontrar a representar o município numa audiência em Tribunal, na qualidade de testemunha, conforme comunicado pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o n.º 2, do art.º 10.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a sua falta foi, pelo órgão executivo, considerada justificada
HORA DE ABERTURA
Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, que presidiu à reunião ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 15/2021, de 13 de outubro, declarou aberta a mesma quando eram dez horas e doze minutos
RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA
Operações Orçamentais: 978 592,19 € (novecentos e setenta e oito mil quinhentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos)

	_		
ГΙ	ls.		
-	I C		

A camara municipal tomou connecimento
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia
Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram
abordados os seguintes assuntos:O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, que se encontrava a
presidir à reunião, começou por destacar o torneio de futsal denominado "XVI Clericus
Cup " que decorreu em Mangualde nos dias 3, 4 e 5 de julho. Justificou que este evento
obteve um sucesso desportivo bastante interessante, alcançou uma dimensão mediática
fora do comum e a forma como decorreu a respetiva organização foi prestigiante para o
território do município. Depois realçou também que, de 5 a 8 de julho, o município de
Mangualde promove mais uma edição do evento "Em Quarto Crescente" e alegou ser
este um evento cultural de referência na atividade municipal durante o ano. Neste âmbito
convidou os restantes membros do órgão executivo para estarem presentes, dizendo
considerar ser este evento um fator de enriquecimento da cultura do concelho e que tem
um cartaz bastante diversificado e interessante
Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, agradeceu o convite
endereçado aos vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP para o evento "Em
Quarto Crescente". Comentou também a organização do torneio de futsal denominado
"XVI Clericus Cup" em Mangualde, alegando ser um torneio diferente no que respeita
aos respetivos participantes, mas habitualmente estes torneios costumam ser um sucesso.
Depois e de acordo com informação divulgada nas redes sociais do município,
congratulou as obras de requalificação do Largo das Escolas e as obras de conservação
e restauro da Fonte do Povo, em Contenças de Baixo. Entretanto questionou qual o
ponto da situação relativa ao abastecimento de água potável em algumas
povoações/freguesias do concelho e se nesta época do ano já existe alguma situação
problemática. No que respeita ao procedimento de aquisição de serviços em regime de
avença de técnico superior na área de sociologia/Mangualde Social, questionou quem

Fls.	
FIS.	

e o/a gestor/a do processo e se esta e uma situação de continuidade ou respeita a um
processo novo. Quanto ao procedimento para realização do estudo geológico e
geotécnico do novo Bairro da Senhora do Castelo , questionou a que tipo de intervenção
está associado
A senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, informou que a realização do estudo
geológico e geotécnico do novo Bairro da Senhora do Castelo está inserido na Estratégia
Local de Habitação, em conformidade com o tipo de habitação prevista para aquele local,
sendo necessário analisar e elaborar o estudo geológico antes de avançar para a respetiva
implementação. Relativamente ao procedimento de aquisição de serviços em regime de
avença de técnico superior na área de sociologia, informou que a gestora do processo é
a Dr.ª Sofia Vaz e respeita a uma situação de continuidade
Entretanto retomou a palavra o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr.
João Cruz, para esclarecer a questão suscitada no âmbito do abastecimento de água
potável em algumas povoações/freguesias do concelho, tendo informado que neste
momento não existem registos de problemas relacionados com o fornecimento de água
potável. Porém, durante o período de verão esses problemas poderão surgir, apesar das
indicações que existem e considerando também as reservas de água na Barragem de
Fagilde, mas prevendo o executivo que não venham a verificar-se grandes problemas.
Alegou ainda que as captações próprias são sempre as primeiras situações relacionadas
com a escassez de água, sendo provável que no pico do verão aconteça alguma situação
que careça de intervenção, contudo o executivo está a monitorizar esta situação dia a dia.
ORDEM DO DIA
EXPEDIENTE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2023 –
APROVAÇÃO
Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais
(RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem
como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo
DecLei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento
das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em
referência

FΙ	ς		
11	J.		

-----A ata da reunião ordinária realizada em 22 de junho de 2023 foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. --------Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, que presidiu à reunião, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 15/2021, de 13 de outubro. -----------ASSEMBLEIA MUNICIPAL - CONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2023 -----------Foi presente o ofício n.º 17, datado de 28 de junho de 2023, da assembleia municipal de Mangualde, registado no sistema de gestão documental "MyDoc Win" com o n.º 13133, em 28 de junho de 2023, informando a câmara municipal de que aquela assembleia, na sua sessão ordinária realizada em 27 de junho de 2023, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da respetiva ordem do dia: ------------ "Ponto primeiro: ----------- "Apreciação da Informação Escrita sobre a atividade do município, bem como da situação financeira do mesmo." - A assembleia municipal de Mangualde tomou conhecimento. -----------Ponto segundo: ----------- "Prestação de Contas Consolidadas 2022" - Apreciação e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por maioria (com vinte e seis votos a favor, e seis votos contra), a prestação de contas consolidadas de 2022. --------------------- Ponto terceiro: ----------- "Conselho Municipal de Educação – Alteração" – Apreciação e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por unanimidade (com trinta e dois

votos a favor), a alteração ao Conselho Municipal de Educação conforme consta da

-			
Н	ls.		

proposta anexa ao processo desta sessão, cópia de parte da ata de reunião de CMM de
25/5/2023 e informação interna de 17/5/2023
Ponto quarto:
"Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e
protocolo de colaboração de 2023, com a junta de freguesia da Cunha Baixa" -
Aprovação e votação da autorização à câmara municipal - Aprovado por unanimidade
(com trinta e dois votos a favor), dar autorização à câmara municipal de mangualde para
a celebração da adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e
protocolo de colaboração de 2023, celebrado com a junta de freguesia da Cunha Baixa,
no valor de 11 000,00€, para construção do parque infantil
Ponto quinto:
"Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e
protocolo de colaboração de 2023, com a União de Freguesias de Santiago de
Cassurrães e Póvoa de Cervães" – Aprovação e votação da autorização à câmara
municipal - Aprovado por unanimidade (com trinta e dois votos a favor), dar autorização
à câmara municipal de mangualde para a celebração da adenda ao contrato
interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração de 2023,
celebrado com a União de Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, no
valor de 16 161,25€, para pavimentação de Largo da Escola, em Contenças de Baixo e
pavimentação da Rua da Capela, em Contenças de Cima
Ponto sexto:
"Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e
protocolo de colaboração de 2023, com a União de Freguesias de Tavares" –
Aprovação e votação da autorização à câmara municipal - Aprovado por unanimidade
(com trinta e dois votos a favor), dar autorização à câmara municipal de mangualde para
a celebração da adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e
protocolo de colaboração de 2023, celebrado com a União de Freguesias de Tavares, no
valor de 31 000,00€, para instalação de sinalização turística informativa, asfaltamento da
ligação entre a aldeia de Sandiães e a Corvaceira, e desbaste dos cedros N16
Ponto sétimo:
"Comissão Municipal de Proteção da Pessoa Idosa de Mangualde – Normas de
Funcionamento" - Conhecimento - A assembleia municipal de Mangualde tomou
conhecimento
Ponto oitavo:

_			
Н	ls.		

"Listagem de compromissos plurianuais assumidos pela câmara municipal de Mangualde, no período de 12 de abril de 2023 a 13 de junho de 2023, ao abrigo da autorização prévia concedida pela assembleia municipal de Mangualde, de 27 de dezembro de 2022, nos termos do art.º 6.º, n.º 1, al. c), da Lei n.º 8/2012, de 21/2" - Conhecimento - A assembleia municipal de Mangualde tomou conhecimento					
ASSUNTOS DIVERSOS					
EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CUBOS" – APROVAÇÃO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PROCESSO N.º 017-E/2018					
No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento n.º 12925, de 03 de julho de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:					
Fundamentos de facto:					
ser encerrada a 20-12-2023ser encerrada a 20-12-2023Considerando o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, conforme o seu artigo 13.º a concessão de uma prorrogação graciosa corresponde à não revisão de preços durante a prorrogação concedida					

Fls.	
1 15.	

Divulgação:
417 – Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb;
4176 – Apoio Administrativo Divisão de Obras;
Comunicação da Aprovação ao Consórcio Adjudicatário e à Fiscalização
Documentos que acompanham a proposta:
Parecer da Fiscalização e relatório do MyDoc com a informação da Gestora de
Contrato."
Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz,
apresentou a presente proposta de deliberação
Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que no âmbito do
presente pedido de prorrogação de prazo foi emitida informação pela fiscalização e
também uma informação pelos serviços técnicos da autarquia. Estes referem que face à
informação da fiscalização é de conceder a prorrogação de prazo solicitada, porém, a
fiscalização apresenta algumas fundamentações e argumentos que devem merecer
alguma reflexão e uma tomada de posição, designadamente no que respeita ao plano de
mão de obra/equipamentos, alegando não ser possível apurar os pressupostos de
cumprimento do plano de trabalhos apresentado pelo empreiteiro e no que respeita ao
cronograma financeiro/plano de pagamentos os valores são expectáveis. Depois,
comentou também a fundamentação/argumento invocado pelo consórcio empreiteiro
para o presente pedido de prorrogação de prazo, sendo entendimento da fiscalização
que o argumento agora apresentado já havia sido considerado no anterior pedido de
prorrogação e que a responsabilidade no planeamento incorreto não pode ser imputada
ao Dono de Obra. Concluiu dizendo considerar que, fazendo fé no parecer da
fiscalização que lhe parecer ser um relatório bastante bem elaborado e sendo deferida a
prorrogação de prazo graciosa, deveria ser recomendado ao empreiteiro que futuramente
e relativamente à questão do plano de mão de obra/equipamentos não deverá haver
repetição de fundamentações de prorrogações anteriores.
Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade
com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, em respeito pelo disposto
no n.º 1, do art.º 4.º, do DecLei n.º 36/2022, de 20 de maio, a câmara municipal
deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a
prorrogação de prazo graciosa por 183 dias da empreitada de "Beneficiação da Estação
de Tratamento de Águas Residuais de Cubos", devendo os serviços responsáveis pela
operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários

FΙ	ς		
11	J.		

ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro
legal e regulamentar aplicável
Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo
presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de
Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge
Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor
Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr.
João Pedro Andrade da Silva Cruz, que presidiu à reunião, ao abrigo do disposto no n.º
3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da
competência conferida por via do despacho n.º 15/2021, de 13 de outubro
Após a votação o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, em representação dos
vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, proferiu a seguinte declaração de
voto:
"O relatório da fiscalização refere alguns aspetos que importa ter em conta,
nomeadamente o plano de mão-de-obra/equipamentos, onde não é possível apurar
cumprimento e os argumentos já considerados no último pedido de prorrogação de prazo
são, em parte, os mesmos do atual pedido. Refere também que a responsabilidade no
planeamento incorreto, e bem, não pode ser imputada ao dono da obra. Assim, é
importante que em qualquer pedido de prorrogação, conscientes de que a conclusão de
uma obra estará sempre dependente da prorrogação, mesmo sendo graciosa, implique
um cuidado acentuado de quem elabora os respetivos pedidos."
REQUERIMENTOS E PRETENSÕES
AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES
EXECUTADAS NO DECORRER DA OBRA, PODENDO SER ENQUADRADAS COMO
OBRAS DE ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA, DESDE QUE CONSIDERADAS
DISPENSADAS DE LICENÇA OU DE APRESENTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA,
AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO
(RMUE)
Requerente: Antje Anders Geb Junker - Processo n.º 03/2023/04
No âmbito do processo em referência, foi presente a seguinte proposta de

_			
Н	ls.		

"MyDoc Win" como documento interno n.º 12208, de 23 de junho de 2023, subscrita
pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho:
"Ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e
Edificação (RMUE), proponho que a câmara municipal delibere o enquadramento de
alterações executadas, tendo em consideração o disposto no supramencionado artigo,
que se transcreve: "Atendendo à sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão,
poderão outras obras ser consideradas de escassa relevância urbanística, desde que sejam
consideradas pela Câmara Municipal dispensadas de licença ou de apresentação de
comunicação prévia."
Face aos elementos, verifica-se que existem alterações comparativamente com o
projeto aprovado, nomeadamente aumento das dimensões de um vão no nível do rés do
chão, alteração da configuração exterior do alçado lateral direito, assim como o seu
revestimento, alteração da altura do revestimento do alçado posterior e configuração da
janela do 2.º andar, constata-se que as obras de alteração que impliquem modificações
da forma das fachadas, ao abrigo da alínea b) do artigo 6.º do RJUE, não são isentas de
controlo prévio
No entanto, entende-se que todas as alterações executadas, não são penalizantes,
nem significativas, nem conflituam com direitos de terceiros, assim como não prejudicam
a envolvente da edificação
Fundamentos de facto:
Considerando o teor da Informação técnica datada de 16.06.2023 e elementos
apresentados pela requerente, constante do processo 03/2023/04
Fundamentos de direito:
N.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE),
publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril
Divulgação:
Comunicação ao requerente
Documentos que acompanham a proposta:
Informação técnica datada de 16.06.2023."
Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou a presente
proposta de deliberação e justificou que no âmbito do pedido de autorização de
utilização em referência os serviços técnicos emitiram informação, na qual se encontram
descritas as alterações executadas em obra e que mencionou, podendo estas ser
dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia, ao abrigo do disposto
no n.º 3, do art.º 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de

Fls.	
1 15.	

Mangualde (RMUE)
Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto
e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar
a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 8.º, do
Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), considerar
dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia as mencionadas
alterações executadas em obra, sita à Corvaceira, União das Freguesias de Tavares,
porque de acordo com informação emitida pelos serviços técnicos e constante do
processo n.º 03/2023/04, não são penalizantes, nem significativas e não conflituam com
direitos de terceiros, assim como não prejudicam a envolvente da edificação, sendo
consideradas obras de escassa relevância urbanística, devendo os serviços responsáveis
pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos
necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito
pelo quadro legal e regulamentar aplicável
PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO
Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias
locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação
e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara
Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de
Municipal, aprovado na primena fedinao do mandato 2021/2023, fedizada em 10 de
outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas,
outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas,
outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto
outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada
outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe
outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião
outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião
outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião
outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião
outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião

------ENCERRAMENTO ------

_	
Fls.	
1 15.	

minuta no final da re termos do n.º 3 e para Autarquias locais (RJA	ações constantes desta ata foram aprovadas, união, para produção de efeitos imediatos e a efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, d L), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, d	e eficácia externa, nos o Regime Jurídico das e 12 de setembro, na
presidiu à reunião, ao de setembro, na atual n.º 15/2021, de 13 de trinta e dois minutos, vice-presidente da ca Agostinho Borges, téo executivo por ordem	ndo a tratar, o senhor vice-presidente da cá abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da redação, e no uso da competência conferida e outubro, declarou encerrada a reunião qua dela se lavrando a presente ata que vai ser âmara, pelos senhores vereadores e por renica superior, designada para secretariar a de serviço subscrita pelo senhor presidente e	Lei n.º 169/99, de 18 a por via do despacho ndo eram dez horas e assinada pelo senhor mim, Maria Adelaide as reuniões do órgão da câmara, em 02 de
	O presidente da reunião,	
	(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)	
	Os vereadores,	
	(Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho)	
	(Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira)	
	(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)	
(Dr.	a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marq	ues)

Fls.	

(Dr. António Manuel Pais Silva)

A técnica superior,

(Maria Adelaide Agostinho Borges)